

LEI Nº 2.252

Concede subvenção à Creche "Tia Beralдина" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder subvenção no valor de NCZ\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) à Creche "Tia Beralдина" sediada no Bairro Bom Jesus.

Art. 2º - A subvenção será paga a partir deste mês em 8 parcelas mensais de NCZ\$ 1.000,00 (hum mil cruzados novos).

Art. 3º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta lei fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor correspondente, podendo para isto utilizar arrecadação ou anular, total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 07 de junho de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar